

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 293/93
DATA: 23.12.93

SUMULA: Referenda a assinatura de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

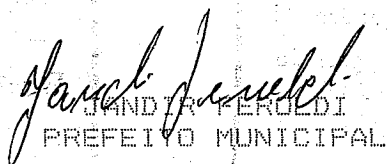
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Convênio nº 1783/93, firmado com o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pranchita, objetivando a reforma de unidade escolar e aquisição de equipamentos para pré-escola.

Artigo 2º : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL

REYANNO MO DARAMA

CONTINUAÇÃO DO CONVENIO 00001783 - 2 -

a) custear parcialmente a execução do objeto deste Convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta, para crédito no Banco do Brasil S.A., em conta do CONVENIENTE;

b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Convenio diretamente ou através de órgãos delegados;

c) coordenar e controlar o acompanhamento da execução, no caso de delegação a órgão local.

III - DO CONVENIENTE

a) participar da execução do objeto deste convenio com contrapartida financeira no valor estabelecido na Cláusula Quarta;

b) aplicar os recursos de conformidade com o plano de trabalho aprovado;

c) manter os recursos em conta específica, no Banco do Brasil S.A., exceto quando se tratar de órgão integrante da Conta Única do Tesouro Nacional;

d) movimentar os recursos através de cheques nominativos, exceto os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que poderão adotar procedimentos específicos, permitidos por legislação própria;

e) apresentar relatórios de execução e prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a Cláusula Sexta;

f) manter a disposição do FNDE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o número do Convenio;

g) restituir eventual saldo de recursos ao FNDE, através de depósito no Banco do Brasil S.A., Agência Metropolitana Asa Norte, conta número 55.568.006-1, na data de conclusão do objeto ou extinção do Convenio;

h) manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações;

i) restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1) quando não for executado o objeto do Convenio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2) omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo regulamentar, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

3) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTINUACAO DO CONVENIO 00001783 - 3 -

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

A VIGENCIA DESTE CONVENIO E DE 097 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convenio e de CR\$ *****485.776,95 , participando o FNDE com CR\$ *****404.814,13 , e o CONVENIENTE com CR\$ *****80.962,82 .

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICACAO DOS RECURSOS

O FNDE, para atender os dispendios decorrentes da sua participacao financeira na execucao deste Convenio, alocara recursos a conta de seu orcamento proprio assim discriminados :

Proj	Programa	trabalho	Elemento	N. do	data do	valor em CR\$
			Despesa	NE/NC	NE/NC	
1	08041019022900449	45404200	93NE04566	01/09/93	*****196.576,00	
1	08041019022900454	34404100	93NE04564	01/09/93	*****208.238,13	

SUBCLAUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

O FNDE procedera a liberacao dos recursos financeiros a seu cargo de acordo com as parcelas por:

Programa de Trabalho	N. Parcelas
8041019022900449	1
8041019022900454	1

SUBCLAUSULA TERCEIRA - DA LIBERACAO

A liberacao das parcelas, a partir da terceira, fica condicionada a apresentacao de Relatorio de Execucao Fisico-Financeira da primeira parcela, e assim sucessivamente com as demais parcelas, entregue na DEMEC da respectiva Unidade da Federacao, com modelo aprovado pelo FNDE.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste termo, independentemente de transcricao.

SUBCLAUSULA UNICA - DA REFORMULACAO

A reformulacao do plano de trabalho podera ser requerida, por es-

CONTINUACAO DO CONVENIO 00001783 - 4 -

critico, condicionada sua aprovacao a ocorrencia de excepcionalidade, vedada a mudanca de objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos de convenio, enquanto nao utilizados, serao obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupanca de instituicao financeira oficial se a previsao de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicacao financeira de curto prazo ou operacao de mercado aberto lastreada em titulos da divida publica, quando a utilizacao dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mes.

SUBCLAUSULA UNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICACAO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos de aplicacao de recursos no mercado financeiro serao obrigatoriamente aplicados no objeto do Convenio, sujeitos as mesmas condicoes de prestacao de contas, nao podendo ser computados como contrapartida.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ser apresentada a Delegacia do MEC da Unidade da Federacao onde se localiza o CONVENIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termino da vigencia ou rescisao deste Convenio, constituída do relatorio de atingimento do objeto, acompanhado de:

- Relatorio de Execucão Fisico-Financeira;
- Demonstrativo da Execucão da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicacao dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- Relacao dos Pagamentos Efetuados;
- Relacao de bens Adquiridos, produzidos ou construidos;
- Cópia do Termo de Aceitacao definitiva da Obra (somente para obras ou servicos de Engenharia);
- Conciliacao de Saldo Bancario, quando for o caso;
- Cópia do extrato da conta bancaria especifica;
- Guia de Recolhimento do Saldo se houver;
- Cópia do despacho adjudicatorio das licitacoes realizadas ou justificativa para sua dispensa, com respectivo embasamento legal.

SUBCLAUSULA UNICA - DO PRAZO DE EFETIVACAO DAS DESPESAS

Para fins de comprovacao de gastos nao serao aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigencia do convenio.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DO CONVENIO 00001783 - 5 -

Este convenio podera ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente a constatacao pelo FNDE das seguintes situacoes:

- a) utilizacao dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) aplicacao dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com a Lei N. 8.666/93;
- c) falta de apresentacao dos relatorios de execucao e de prestacao de contas nos prazos estabelecidos, e
- d) retardamento do inicio da execucao do objeto do Convenio por mais de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIZACAO

A ausencia de Prestacao de Contas, no prazo e forma estabelecidos, ou a pratica de irregularidades na aplicacao dos recursos, sujeita o CONVENIENTE a instauracao de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, alem de responsabilizacao na esfera penal, se for o caso.

SUBCLAUSULA UNICA - DA INABILITACAO

A inadimplencia inabilita o CONVENIENTE a receber novos recursos atraves do Ministerio da Educacao e do Desporto.

CLAUSULA DECIMA - DA POSSE DOS BENS

Fica assegurado ao CONVENIENTE o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusao ou extincao deste Convenio, adquiridos, produzidos ou construidos em razao do mesmo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em funcao deste convenio, devera restringir-se a carater educativo, informativo ou de orientacao social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promocao pessoal de autoridades ou servidores publicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICACAO

Este Convenio sera publicado, em extrato, no Diario Oficial da Uniao, correndo as despesas a conta do FNDE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

CONTINUACAO DO CONVENIO 00001783

6. 2010年10月10日

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir dúvida ou litígio decorrente deste Convenio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A dense grid of small, dark, irregular marks resembling a barcode or a heavily textured surface. The marks are arranged in a regular pattern across the entire page, with some variations in size and shape, giving it a noisy, high-contrast appearance.

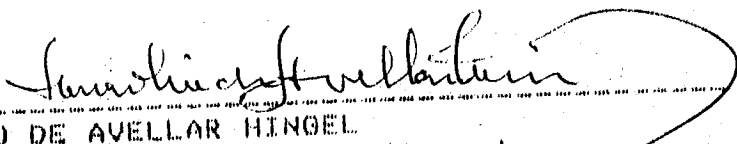


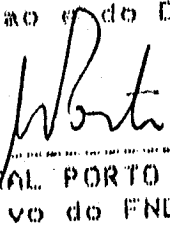
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

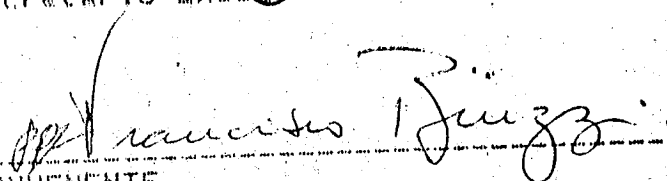
CONTINUAÇÃO DO CONVENIO 00001783 - 7 -

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em
tres vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

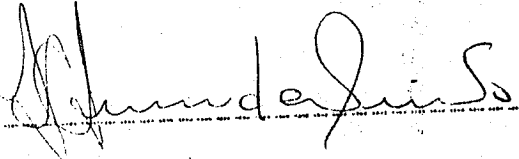
Brasília-DF, 04 de Outubro de 1993


MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro da Educação e do Desporto

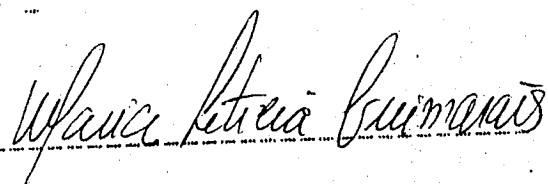

CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretário Executivo do FNEDE


CONVENENTE
JANDIR FEROLDI

Testemunhas:

1) 

CPF -



CPF - 279 874 501-20

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: O Município de Pranchita, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC sob n. 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JANDIR FEROLDI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n. 4.211.219-4-PR, NOMEIA e CONSTITUE:

OUTORGADO: FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI, brasileiro, funcionário público Federal, Inscrito no CPF sob n. 163.067.407-91, e portador da Cédula de Identidade de n. 2173906-1SPRJ, com endereço na Câmara dos Deputados, no Anexo IV, sala 821, em Brasília - DF.

PODERES: Por este instrumento particular o Outorgante NOMEIA e CONSTITUE o outorgado, acima qualificados, conferindo-lhe todos os poderes para Foro em geral, mais os especiais de em nome do Município de Pranchita, Estado do Paraná, assinar "CONVENIO COM O MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA - MEC", podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e com esta finalidade específica.

Pranchita-Pr, 21 de Setembro de 1993.

JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Pranchita, 21 de Setembro de 1993

Em Test. da verdade

VALDECIR LUIZ PEZZINI - Tabelião

Firma no 7º Tabelião - R. Mal. Deodoro, 930 - Curitiba-Pr.

VALDECIR LUIZ PEZZINI
TABELIAO E OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL

Município de Pranchita
Comarca de Santo Antonio do
Sudoeste - Pr.

Especie: CONVENIO N. 00001888/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E APAE DE F
 ORTALEZA/CE - CE
 Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 07.143.845/0001-85
 VALOR FNDE : CR\$ 130,00
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 130,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230140008859357
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

ESCOLA REFORMA
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE05045 de 04/09/93, VALOR DE CR\$ 842.120,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e MARIA REGINA PIO DE ALMEIDA - PRESIDENTE

Especie: CONVENIO N. 00002403/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE ITABAIANA - SE

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 13.104.740/0001-10
 VALOR FNDE : CR\$ 33.124.645,85
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 3.680.481,36
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230320005069329
 Construção de unidade escolar
 Aquisição de equipamentos
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0188.2289.3132
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05092 de 17/09/93, VALOR DE CR\$ 7.155.963,57
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0188.2289.3157
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE04091 de 17/09/93, VALOR DE CR\$ 25.968.682,28
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e JOAO ALVES DOS SANTOS - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00001897/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E ASSOCIACAO
 ODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRATO - CE

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 07.388.463/0001-00
 VALOR FNDE : CR\$ 445.000,00
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 445.000,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230140010889314
 REFORMA DA AREA FISICA DA INSTITUICAO
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE05040 de 04/09/93, VALOR DE CR\$ 445.000,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA - PRESIDENTE

Especie: CONVENIO N. 00002223/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE MORRO AGUDO - SP

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 45.345.899/0001-12
 VALOR FNDE : CR\$ 6.474.609,00
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 1.618.652,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230330067149377
 Construção de unidade escolar
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.041.0190.2290.0010
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05480 de 13/09/93, VALOR DE CR\$ 6.474.609,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e PAULO ROBERTO FIATKOSKI - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00002306/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE JALES - SP

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 45.131.985/0001-04
 VALOR FNDE : CR\$ 5.067.109,00
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 1.013.421,80
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230330066239313
 termino da construçao da escola emps
 aquisição de equipamentos p/ emps
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0188.2289.3154
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05790 de 13/09/93, VALOR DE CR\$ 842.161,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0188.2289.3158
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05789 de 13/09/93, VALOR DE CR\$ 4.217.948,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e JOSE CARLOS GUISO - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00002826/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE GENERAL SALGADO - SP

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 45.660.410/0001-20

VALOR FNDE : CR\$ 5.480.000,00
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 1.450.000,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230330067189317
 construçao de escola-creche
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.041.0190.2290.0001
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05474 de 13/09/93, VALOR DE CR\$ 5.480.000,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e ADELINO BIDO - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00002411/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 76.968.627/0001-00
 VALOR FNDE : CR\$ 308.410,16
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 60.482,03
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230250035293980
 aquisição de equipamentos
 aquisição de materiais
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0188.2289.3146
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE05979 de 17/09/93, VALOR DE CR\$ 146.138,16
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.042.0213.2289.0051
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE06980 de 17/09/93, VALOR DE CR\$ 156.272,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e MARIA ENI DA SILVA RITTI - PREFEITA MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00001644/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E APAE DE P
 OCO DE CALDAS - MG

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 18.629.410/0001-61
 VALOR FNDE : CR\$ 297.025,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230180027389350
 Material Didático Distribuído
 Escola Equipada
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE04169 de 26/08/93, VALOR DE CR\$ 265.025,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 4.5.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE04172 de 26/08/93, VALOR DE CR\$ 32.000,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e JOSE VASQUES FILHO - PRESIDENTE

Especie: CONVENIO N. 00001445/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E APAE DE C
 AMBUQUIRA - MG

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 19.039.312/0001-37
 VALOR FNDE : CR\$ 560.000,00
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230180027249321
 aquisição de mat didático
 aquisição de equipamento
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE04186 de 26/08/93, VALOR DE CR\$ 160.000,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.049.0252.2291.0004
 Elemento de Despesa : 4.5.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.1.1.31.50072
 Empenho: 93NE04185 de 26/08/93, VALOR DE CR\$ 400.000,00
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
 Secretario Executivo do FNDE
 e MARIA EUGENIA GARCIA DE MIRANDA - PRESIDENTE

Especie: CONVENIO N. 00001783/93
 Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
 DE FRANCHITA - PR

Inscrita no CBC/MEFF sob o numero 78.113.834/0001-09
 VALOR FNDE : CR\$ 404.814,13
 VALOR CONVENIENTE : CR\$ 80.962,82
 Objetivo : 1 - no processo/projeto n. 230250036919384
 reforma de ue
 equis e equis p/pre-esc
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.041.0190.2290.0449
 Elemento de Despesa : 4.5.40.42.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE04566 de 01/09/93, VALOR DE CR\$ 196.576,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 08.041.0190.2290.0454
 Elemento de Despesa : 3.4.50.41.00
 Fonte de Recurso : 0.2.1.31.50072
 Empenho: 93NE04564 de 01/09/93, VALOR DE CR\$ 208.238,13
 Vigencia : 097 dias a partir da data da assinatura
 DATA E ASSINATURAS : 04/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
 Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
 CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO